

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 36/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2018

Entidade proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 26/10/2020, a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da 9ª parcela, depositada em 04/09/2020, da parceria que tem como objeto estabelecer condições para a realização de atendimentos especializados de pessoa com deficiência.

II – A gestora da parceria, Sra. Catiúcia Diane Cavaleiro de Linhares encaminhou a prestação de contas da entidade, através do memorando nº 87/2020 –CREAS/SMTDS, comprovando a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto.

III - A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento: Contratação de profissionais e manutenção dos atendimentos. De acordo com extratos bancários, foi repassado à entidade, em 04/09/2020, o valor de R\$ 5.000,00, referente a nona parcela. O Anexo III foi preenchido corretamente, com os valores previstos em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, havia um saldo anterior em 07/08/2020 de R\$ 8.424,54, acrescido com repasse de setembro em 04/09/2020 e o crédito da despesa indevida. Foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 4.199,00, permanecendo o saldo de R\$ 4.225,54. Os extratos comprovam esses valores, com a inclusão o débito e crédito de despesas indevidas, no valor de 31,35, totalizando R\$ 4.230,35.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos dos profissionais, no valor de R\$ 4.199,00. O total de pagamentos foi de R\$ 4.199,00, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

O comprovante de recolhimento de tributos trabalhistas dos profissionais foi atendido pela gestora e/ou a entidade com o comprovante de recolhimento do FGTS e com relação a previdência foi comprovado o recolhimento de 3 profissionais, faltando a apresentação da profissional Alice Regina R. do Amaral, mesmo não sendo utilizado o valor do repasse entre as partes, precisamos de comprovação do recolhimento. O valor

pago pelo serviço de profissional foi comprovado por contracheques, recibos cópias dos comprovantes de depósitos bancários.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas. O relatório dos atendimentos foi apresentado em forma de lista, referente aos atendimentos da assistente social. Os demais atendimentos, foram comprovados através de fotos. Relatório de Justificativa apresenta que foram realizados atendimentos de forma remota. Encaminhado as famílias as atividades a serem executadas, por meio de vídeos em razão da pandemia do CORONAVÍRUS.

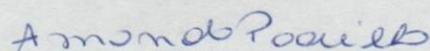
A entidade encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços a entidade, assim como a GFIP/SEFIP dos trabalhadores. A gestora não encaminhou o comprovante de recolhimento junto a Previdência Social, da profissional Alice Regina R. do Amaral.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela aprovação com ressalva até a apresentação do recolhimento previdência, da prestação de contas relativa ao seu período de atividades.

Ressaltamos que sejam preenchidos de forma correta o anexo IV, pois o saldo uma vez considerado com o repasse de R\$ 5.000,00, não está correspondendo a soma do total das receitas. O saldo anterior correto seria até o último dia antes do repasse do município. Pedimos também que os erros de digitação sejam revistos, pois os valores preenchidos algumas vezes estão em desacordo com o somatório dos Anexos IV e V comparados com o Relatório Técnico de Análise de Prestação de Contas.

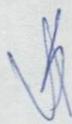
Sugerimos que os repasses sejam **suspensos** até a comprovação do recolhimento previdenciário da Assistente Social, Alice Regina R. do Amaral, uma vez que desde janeiro essa informação não foi entregue.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2020.


Amanda Padilha dos Santos
Matrícula 37.427

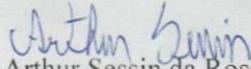

Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Victoria Lima dos Santos
Matrícula 38.566





Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matricula 90.035



Arthur Sessin da Rosa Amaral
Matricula 38.227

